**ATO DO PRESIDENTE Nº 17/16**

***"Determina entrega de Declaração de Bens de Servidores e Vereadores".***

JOSÉ FANES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 13, §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 8.429/92, bem como o inciso XIX do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Miracatu, e ainda o inciso VII, alínea "a" do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

E considerando a Manifestação Jurídica da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, datada de 10 de maio de 2016, referente ao Memorando nº 006/16 da Controladoria Interna da Câmara Municipal.

R E S O L V E :

"Os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Miracatu devem efetuar a entrega da Declaração de Bens e Valores a fim de ser arquivada junto ao Setor competente conforme os dispositivos legais acima citados.

A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, dívidas, ônus reais sobre móveis e imóveis, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais, dívidas, ônus reais sobre móveis e imóveis, localizado no País ou no exterior do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

A declaração de bens deve anualmente atualizada e na data em que o servidor ou vereador deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

A declaração de bens e valores deve ser realizada em formulário próprio que segue anexo ao presente ato, salvo se o declarante, a seu critério, optar por entregar cópia da declaração anual

de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

Será permitido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da edição do presente ato, a regularização de eventuais ausências de entregas ou retificações que se fizerem necessárias.”

Miracatu, 23 de maio de 2016.

***JOSÉ FANES DOS SANTOS***
Presidente